



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MEMÓRIA DE RECEÇÃO

10 MAR 1999  
João Teixeira dos Santos

**REQUERIMENTO** Nº 494/VII(4.a) - AC

Exmº Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
LISBOA

Assunto: **Sanções administrativas aplicadas aos trabalhadores desempregados pelo IEFP.**

O Instituto do Emprego e Formação Profissional adoptou recentemente regras internas para a actuação dos funcionários dos seus Centros de Emprego que instituem a aplicação de sanções de carácter administrativo aos trabalhadores desempregados inscritos naqueles Centros de Emprego.

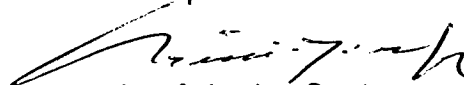
Essas sanções, prevêm, designadamente, a anulação da inscrição para emprego e a inibição de nova inscrição por períodos que poderão atingir os 90 dias, impedindo, assim, o acesso aos serviços de apoio técnico à procura de emprego a uma parte dos cidadãos desempregados, em situações de falta de comparência na data e hora estipulada em convocatória dos Centros de Emprego, a reserva com a aplicação de testes psicotécnicos ou outras situações equivalentes.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requero ao Ministro do Trabalho e Solidariedade, através de V. Exª, os esclarecimentos seguintes:

- a) sobre a fundamentação da legitimidade das sanções administrativas aplicáveis aos trabalhadores desempregados inscritos nos Centros de Emprego do IEFP;
- b) sobre as razões que conduziram à instituição de tais sanções;
- c) sobre o número mensal de sanções aplicadas, discriminando e tipificando as situações que estiveram na sua origem.

Lisboa, 10 de Março de 1999

O Deputado do PSD

  
Arménio dos Santos

